



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6533 de 10 de MAIO de 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias existentes em terreno de propriedade deste Município, situado em Canabrava, sub-distrito de Pirajá e que se encontra na posse de CLOVIS LIMA RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 5º, alíneas "e", "i" e "m", 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 27 de junho de 1941, e art. 45, inciso XIV da Lei nº 2313, de 07 de junho de 1971,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias existentes na área de terreno com 263.805,00m² (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinco metros quadrados), situada em Canabrava, sub-distrito de Pirajá, de propriedade deste Município e que se encontra na posse do Sr. CLOVIS LIMA RIBEIRO.

Parágrafo Único - A área onde se encontram as benfeitorias a serem expropriadas será utilizada para criação de núcleo de habitação popular e/ou cemitério.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a efetivação da desapropriação das benfeitorias referidas no art. 1º, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a Procuradoria Geral do Município a mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de emissão na posse das benfeitorias desapropriadas.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a Secretaria de Finanças fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de maio de 1982.

RENAN BALESTRINI
Prefeito

ANGELINO VARELA
Secretário de Urbanismo e
Obras Públicas

Almir Ferreira da Silva
ALMIR FERREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

Secretaria de Administração

ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº056/82

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 24 de maio do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1.- MATERIAL ELETRICO, destinados a SESP.

O EDITAL completo acha-se afixado em quadro proprio no local acima citado no PALACIO RIO BRANCO, 1º andar ala "B" na Rua Chile, LA/82.

Salvador-Ba., 10 de maio de 1982.

ANTONIO PALMA SIMAS
Diretor do O.C.M.

A V I S O

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº057/82.

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 24 de maio do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1.- CADEIRAS GIRATORIAS; VENTILADORES e CIRCULADORES DE AR, destinados a SESP.

O EDITAL , completo acha-se afixado em quadro proprio no local acima citado no PALACIO RIO BRANCO, 1º andar ala "B" na Rua Chile, LA/82.

Salvador-Ba., 10 de maio de 1982.

ANTONIO PALMA SIMAS
Diretor do O.C.M.

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributos Imobiliários

RELACÃO DOS PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS:

PROCEDA-SE:

PROC: Nº	REQUERENTE:
0009/82	Reginaldo Brunelli Filho
0019/82	Carlos Alberto de Souza Rosa
0032/82	Anivaldo Oliveira Santos
0042/82	Almerinda Sales Santos
0050/82	Renovadora de Pneu Sr. do Bomfim
0074/82	Edeon Azevedo Garrido Filho
0041/82	Joaquim Francisco Sales
0151/82	Celso Carneiro da Rocha
0152/82	Francisca Cruz Correia
0200/82	Maria Erondina de Souza Alves
0211/81	Armando Amorim Gomes
0245/81	Jeronimo Martins Alves
0267/82	José Antonio dos Santos
0270/82	Arthur Lago Miranda
0287/82	Maria de Lourdes Chaves
0303/82	Carlos Thadeu Veiga Garcia
0344/82	Maria do Carmo Freitas
0336/82	Maria de Fátima da Silva Correia
0360/82	Ruy Soares Brito
0376/82	Viuva de Jaime Vilas Boas Machado
0393/80	Raquel Maria de Jesus
0425/80	João Pereira Ribeiro
0454/82	Maria de L. Vilas Boas Souza
0461/81	Manceol Esteves Marques
0475/81	Otávio Mendes Batista
0553/81	Venceslau Juvenar Santos
0623/81	Justiniano Manceol dos Santos
0731/81	José de Almeida
0735/81	Gomes de Almeida Fernandes S/A
0772/81	Malvina de Assis
0839/80	Leopoldo Ribeiro Almada
0923/81	José dos Santos
0960/81	Adelaide Coelho de Menezes
1114/80	João Batista de Jesus Ferreira
1319/81	Antonio Falcão Santos
1331/81	Ligia Maria Ribeiro dos Santos
1332/81	Ligia Maria Ribeiro dos Santos
1394/81	Leoncio Mota Lordelo
1554/81	Manceol Bomfim de Santana
1560/81	Antonio D. Mascarenhas
1568/81	Maria da Gloria Brito
1694/81	Jaime Sampaio
1710/81	Luiz Pefeira de Souza
1713/81	Apolonio das Neves
1765/81	Zenira Santana do Carmo
1770/81	Maria Dirce da Silva

RETIFIQUE-SE:

0931/81	José Barradas Serrano
1591/81	Arlode Barreiros Cardoso

DEFIRO:

0103/82	Heraldina Maria Batista Santos
1685/81	José Raimundo Pacheco dos Santos

CANCELE-SE:

0484/82	Francisco Cabral de Andrade
1393/80	Perpetua Lima da Silva
1573/81	Claudionor Rios Silva
1603/81	Maria Bomfim Monteiro
1703/81	Olga Francisca Regis
1740/81	Horizonte Habitacional Empreendimentos Ltda

INDEFIRO:

0075/82	Lido Moda Masculina Ltda
0238/82	URBIS- Habitação e Urbanização da Bahia S/A
0259/82	Gilberto Dusdedita da Silva
0301/82	Grécio Dantas Alves
0380/82	Maria Helena Ribeiro
0390/82	Iracema da Silva Barbosa
1523/81	Antonio Calvacante Ribeiro

Salvador, 07 de maio de 1982

Antonio Pereira Lima
Diretor.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR

PORTARIA Nº 047/82

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 18 da Lei 2.456/73, com a modificação contida na Lei 3.079/79, e considerando o Art. 1º do Decreto Legislativo 78/82 da Câmara Municipal da Cidade do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar em 80% (oitenta por cento), a partir de 1º de maio corrente, os valores das rendas mensais na inatividade relativas aos segurados que, em atividade, pertenciam ao Quadro do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal da Cidade do Salvador;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 10 de maio de 1982.

LUIZ VIEIRA LIMA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 502/82

"Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. MANUEL CAVADAS DURAN".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SALVADOR, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. Manuel Cavadas Duran;

Art. 2º - A Mesa da Câmara providenciará a impressão do Título que será entregue em sessão especial para este fim convocada;

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bala das Sessões, em 22 de abril de 1982

Milton Walter Neche
1º Secretário

Áfonso Barboza
Presidente

Oswaldo Barreto
2º Secretário

Publique-se.
Em, 11.4.82

Durval Salles
Diretor

Ad. Hoc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — QUARTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1982

ANO LXVI

Nº 12.122

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXPEDIENTE CONSTANTE DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE MAIO DE 1982.

ESTADO DA BAHIA

SALVADOR, 10 DE MAIO DE 1982.

Estado da Bahia

Salvador, 11 de maio de 1982

Mensagem nº 16/82-CC - 2715/82

GABINETE
DO
GOVERNADOR
SENHOR PRESIDENTE.

MENSAGEM Nº 15/82-CC-2714/82.

Encaminho a essa nobre Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, cumprindo o disposto nos artigos 19, inciso II e 57, inciso VIII, ambos da Constituição estadual, os seguintes documentos:

- Termo de Convênio que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e o Estado da Bahia, com a intervenção da Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia do Estado da Bahia, para transferência de recursos financeiros do Programa de Assistência aos Municípios-PAM;

- Convênio que entre si celebram a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste e o Estado da Bahia, para execução de um Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Planejamento; Terceiro Aditivo ao Convênio celebrado, em 04.04.79, entre o Governo do Estado da Bahia, através de sua Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia, e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, objetivando o aproveitamento de subprodutos de cacau.

Valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência protestos de especial consideração.

As) Antônio Carlos Magalhães.
Governador.

(As Comissões de Constituição e Justiça; Desenvolvimento Econômico e de Finanças e Orçamento)

(Convênios Publicados no D. O. de 23/04/82).

Excmor Presidente,

Encaminho a essa nobre Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei, mediante o qual são fixados novos valores de vencimentos para os ocupantes dos cargos que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa.

Fazendo-o, acolho proposição que essa Casa apresentou ao Poder Executivo, reafirmando, todavia, o princípio da paridade, instituído no artigo 98 da Constituição Federal.

Ressalto, ainda, que os valores agora estabelecidos serão reajustados na forma e nos percentuais indicados na Lei que majorar os vencimentos dos funcionários civis do Serviço Público Estadual.

Encarecendo que, na tramitação do projeto de lei, seja observado o estatuído no art. 26, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de especial consideração.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
GOVERNADOR

(As Comissões de Constituição e Justiça; Serviços Públicos e de Finanças e Orçamento).